



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal 21 de 02 de janeiro de 2013 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min do dia 09 de maio do ano de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 012-2013 – sistema registro de preço, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2003 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 04/2007 e 060/2011, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDIDOS EM VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO E SARJETAS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLÚVIAIS”**, especificados no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.**

2.2 - Não será permitida a participação de consórcios e enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3 - Poderão participar às empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.4 - Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, quer da prefeitura de Barra do Bugres, e seus órgãos descentralizados, quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta, de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.5 – Não será permitida a participação de empresa que esteja irregular com o sindicato da categoria (**Sindilimp**), onde a regularidade devida ser apresentada no credenciamento;

**3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**3.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR DENTRO DE UM ENVELOPE COM OS SEGUINTE DIZERES:**

ENVELOPE “1” – CREDENCIAMENTO
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT Pregão Presencial Nº 12/2013 Envelope Nº 1 – Credenciamento Data de Abertura: 09/05/2013 Proponente: Nome..... : CNPJ ..... : Endereço .... :



3.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do respectivo pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

**3.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:**

a) a carteira de identidade do representante.

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

c) Apresentar **declaração** (modelo no **Anexo IV**), **dentro do envelope de Credenciamento**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame.**

**3.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Documento de identidade

b) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo IV deste edital.**

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

d) Apresentar **declaração** (modelo no **Anexo IV**), **dentro do envelope de credenciamento**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame.**

**3.6 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração (modelo no Anexo VI).**

3.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.**



3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME, conforme **Anexo III**.

3.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

#### 4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT Pregão Presencial Nº 12/2013 Envelope Nº 2 – Proposta de Preços Data de Abertura: 09/05/2013 Proponente: Nome..... : CNPJ ..... : Endereço .... :

ENVELOPE "3" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT Pregão Presencial Nº 12/2013 Envelope Nº 3 – Documentação de Habilitação Data de Abertura: 09/05/2013 Proponente: Nome..... : CNPJ ..... : Endereço .... :

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Departamento de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar em caráter obrigatório sob pena de desabilitação os seguintes documentos e exigências:

a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES”**;

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone.



**c) referência e especificações que identifiquem o produto que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;**

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, relativo aos itens cotados, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes a execução dos serviços. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com **2 (duas)** casas decimais.

f) Prazo de execução dos serviços em 12 (doze) meses, a partir da Ata de Registro de Preço;

**g) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes, sob pena de debilitação da proposta;**

**5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.**

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se dos serviços executados do objeto da presente licitação.

5.4. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, ou que apresentarem prazos inferiores ao do edital serão desabilitadas.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes, caso a empresa não tenha representante credenciado para o feito a mesma será desabilitada;

5.9. A proposta de preços deverá ser de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria;

a) Obedecer as bases salariais e os benefícios apresentados pela CCT;

b) Obedecer a cláusula 65 da CCT;

c) Apresentar planilha de composição de custo conforme o modelo em anexo;

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2:**



Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou autenticada por Cartório Competente:

**6.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)**

6.1.1 - cédula de identidade dos sócios;

6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.4 – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.**

**6.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93) e trabalhista:**

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

6.2.2 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, exercício de 2013;

6.2.3 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

6.2.4 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

6.2.5 - prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.6 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

6.2.7 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.8 - prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.

6.2.9 - Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

6.2.10 - Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em





AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.3.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope, caso a certidão não apresenta prazo de validade não será aceita Certidão Negativa com data superior a 30 (trinta) dias da emissão da mesma.

#### **6.4 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):**

6.4.1. - Certidão de Registro da *Empresa* na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e Conselho Regional de Administração (CRA);

6.4.2. - Certidão de Registro do *Profissional* responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e Conselho Regional de Administração (CRA);

6.4.3. Atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, acompanhado dos registros no órgão competente CRA ou CREA, comprovando que a mesma executou, ou vem executando, individualmente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos serviços relacionados no objeto da licitação, que deverão abranger os seguintes serviços:

a) Varrição de vias públicas e limpeza de boca de lobo de galerias de água pluviais;

6.4.4. O Engenheiro Civil ou sanitarista, e o administrador, responsáveis técnicos da empresa, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos na condição de:

- Empregado;
- Sócio;
- Diretor;

Esta comprovação dar-se-á através de contrato social, estatuto, ou registro da empresa;

6.4.5. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa dar-se-á também através de cópias da Ficha de Registro de Empregados/Livro de Registro de Empregados, da CTPS devidamente anotada, e da GFP gerada no período de 60(sessenta dias) que antecedem a data deste processo licitatório. E no caso de sócio, cópia autenticada do contrato social em vigor.

6.4.6. Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e equipamentos essenciais à realização dos serviços;

6.4.7 Declaração formal de que cumpre a CCT da categoria e que esta em dia com as obrigações junto ao sindicato (Sindilimp);

**6.4.8 - Atestado de visita feita pelo responsável técnico da empresa, e ou representante legal, acompanhado do Engenheiro ou responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que será emitido até o dia 07/05 mediante agendamento na respectiva Secretaria.**

6.4.8.1 – O responsável técnico ou representante legal da empresa que irá efetuar a Visita Técnica deverá apresentar no ato da Visita comprovação de Vínculo com a empresa, a comprovação de dará através:



- a) - da cópia da carteira profissional de trabalho e da ficha de registro de empregados (FRE); ou
- b) – contrato social, e ou procuração se for o caso no caso de representante legal;
- c) - No caso do responsável técnico fazer parte do quadro societário da empresa, comprovar através de cópia da última alteração do contrato social.

6.4.8 Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data da entrega dos envelopes, capital social igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, sede da licitante

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.3.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para o lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.**

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.**

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.



7.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.10. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.13. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.19. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.20. Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.21. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoantes às exigências deste Edital.

7.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até



encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.25. Nas situações previstas nos subitens 7.16, 7.22 e 7.25, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a execução dos serviços de acordo com o objeto licitado.

7.28. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;



II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Prefeitura de Barra do Bugres, sala de licitações localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o presente certame.

## 9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Bugres, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços através de pessoas idôneas;

11.2. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;

11.3. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico do Edital;

11.4. Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;

11.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos e encargos sociais dos trabalhadores e equipamentos para realização dos serviços contratados, uniforme, ferramentas, produtos químicos,



equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, equipamentos necessários para realização do objeto do presente certame, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

11.6. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

11.7. Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;

11.8. Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

11.9. Substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

11.10. Indenizar o Município de Barra do Bugres – MT, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Proporcionar os meios necessários para que a Contratada desempenhe seu trabalho dentro das normas do futuro contrato.

12.2. Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços;

12.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA.

12.4. Notificar a Contratada de irregularidade encontrada no curso da execução do futuro contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao seu bom desempenho, fixando, inclusive, prazo para sua correção;

12.5. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

## **13. DO REAJUSTE**

13.1 - Os preços contratuais vigentes poderão ser repactuados na forma disposta por este edital, aplicando-se o índice do INPC (IBGE), acumulado no período, sobre os preços constantes da planilha de preços apresentada quando da licitação..

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente Licitação, são recursos próprios do Município e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
12.003.0.0.15.452.8020.2051-3.3.90.39.00

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor total dos objetos desta licitação serão pagos em até 12 (doze) parcelas com vencimento em até o 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços.

15.1.1 – Somente serão pagos os serviços executados durante o mês da realização dos serviços.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para execução dos serviços do objeto da licitação.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a ordem de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Departamento de Compras desta Prefeitura até o seu termo final;



17.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**17.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;**

**17.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;**

17.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h à 13:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, situada a Praça Ângelo Masson, 1.000, Neste Município, ou através do tele/fax; (0\*\*65) 3361-2771;

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.15 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Anexo II	RELAÇÃO DE BAIRROS RUAS E AVENIDAS



Anexo III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Anexo IV	DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo V	DECLARAÇÃO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N 8.666/93
Anexo VI	PROCURAÇÃO
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
Anexo VIII	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IX	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
ANEXO IX	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

17.16. É competente o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Praça Ângelo Masson, 1.000, Centro - Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres - MT, 02 de abril de 2.013.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**  
Pregoeiro Oficial

**JOSÉ CARLOS SALES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Devido há grande necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos relativo à varrição e limpeza das vias públicas da nossa cidade e para mantermos continuamente limpa a nossa cidade, para deixá-la mais bonita, limpa e agradável, priorizando os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida ao cidadão de nossa cidade.

**TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (PROJETO BÁSICO)**

**1.0 – DEFINIÇÕES GERAIS**

1.1 Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste Edital.

1.2 As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão à critério da contratada.

1.3 Todos os equipamentos de proteção individual dos funcionários bem como os equipamentos para a execução do objeto do presente pregão deverão ser fornecidos pela contratada.

1.4 A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, almoxarifado e anexos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e execução do presente objeto ora licitado.

1.5 A execução do objeto deverá ser realizada como estabelecido no presente termo, com os funcionários, devidamente uniformizados, e com todos os equipamentos de proteção individual exigidos.

1.6 Competirá à contratada a admissão dos funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção, vestiários, sanitários e demais exigências das Leis Trabalhistas.

**1.7** A fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

1.8 Todos os funcionários deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno. Todos os funcionários deverão estar equipados com os EPI's obrigatórios da função exercida.

1.9 Será vedada à contratada ceder no todo ou em parte atividades, objeto desta licitação, a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal Barra do Bugres - MT. Qualquer cessão ou sub-empregada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal será nula sem qualquer efeito.

1.10 Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de 05(cinco) dias. Decorridos estes dias as reclamações por parte da população deverão ser as mínimas possíveis.



1.11. Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual à residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, ocorrendo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

1.1.2. Arcar com todos os insumos referente a manutenção dos materiais permanente que a empresa necessitar para realização dos serviços, uniforme, ferramentas, produtos químicos, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, recipientes necessários para coleta dos resíduos referente a capina, varrição de meio-fio, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações.

1.1.3. Todos os Funcionários deverão ter Registro na Carteira de Trabalho.

1.1.4. O valor máximo global da contratação é **R\$895.186,37(oitocentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, pelo período de 12 meses.

**2.0 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDIDOS EM VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO E SARJETAS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLÚVIAIS.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

2.1 - Consiste na varrição, capinação, pintura de meio fio e sarjetas e limpeza de boca de lobo de galerias de águas pluviais, nas ruas, logradouros e avenidas do município de Barra do Bugres - MT.

2.1.1– Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas e bonés. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas nos períodos noturno ou diurno e todos os demais itens de segurança exigidas pelas normas vigentes.

2.1.2 – Cada equipe(lote) de varrição, tratada nesta seção, será composta de no mínimo 15 (quinze) componentes braçais.

2.1.3 – A varrição, capinação, pintura de meio fio e sarjetas e limpeza de boca de lobo de galerias de águas pluviais, deverá ser executada em todas as vias públicas e particulares, abertas à circulação, ou que venham a ser aberta durante a vigência do contrato acessível aos veículos, desde que situados no perímetro urbano do município.

2.1.4 – As equipes da(s) empresa(s) contratada(s) deverão exercer com frequência:

**2.1.4.1 - A varrição de no mínimo 02(duas) vezes por semana nas avenidas a seguir:** Xavantes, Rio Branco, Nações, primavera, Airton Senna, praça Ângelo Masson, Hitler Sansão, Castelo Branco, Josefina Rocha Macedo, Joaquim Mariano de Miranda, Praça Eliazario Arantes e trecho Marechal Rondon(da ponte até Av. Emanuel Pinheiro);

**2.1.4.2 - A varrição de no mínimo 01(um) vez por semana nas ruas e avenidas restante dos lotes 01 e 02;**

**2.1.4.3 – A Capinação de 30 cm próxima ao meio fio e Sarjetas e limpeza das bocas de lobo no mínimo uma vez por mês em cada trecho e unidade dos setores(lotes) 1 e 2.**

**2.1.4.4 – A pintura do meio fio no mínimo 03(três) vezes ao ano, em datas definidas pela administração.**

**2.1.4.5 - As equipes de mão-de-obra deverão atender, além do esforço dos serviços de rotina, as demandas em dias de festejos, manifestações públicas ou outros incidentes.**





**2.1.4.6.** Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá o licitante ter veículo reserva nas mesmas condições para suprir as necessidades, de forma que não ocorra solução de descontinuidade.

**2.1.4.7** De ofício a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, informará periodicamente os bairros e locais onde serão feito o objeto da presente licitação.

**2.1.4.8.** – Todos os resíduos provenientes da realização dos serviços deverão ser depositados no local indicado pela Administração Municipal.

#### **2.1.5 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS**

Os equipamentos e ferramentas a serem adquiridos para execução dos serviços ficarão por conta da contratada e deverão estar em bom estado de conservação que serão:

- Carriola de pneu;
- Vassourão;
- Pá;
- Enxada.
- Outros

#### **2.1.6 - VEICULOS PARA TRANSPORTES DOS RESIDUOS;**

Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e adequados a execução dos serviços a que se destina que deverão ser:

- Caminhonete Tipo Pick – up;
- Caminhão Caçamba;

**ROGÉRIO GIMENEZ GATTO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Serv. Públicos

#### **ANEXO II - A**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013**

***RELAÇÃO DE BAIROS, RUAS E AVENIDAS***



**SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO E SARJETAS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS.**

**Locais: Setor (lote) 1 – Centro;**

**Setor (lote)2 - Bairro Maracanã.**

**Município: Barra do Bugres – MT**

### 1) - CARACTERÍSTICAS GERAIS

Este memorial fixa normas e especifica condição para execução dos serviços de cada setor, e esses setores estão limitados por ruas e avenidas, inclusive estão destacados na planta geral da cidade e representados em planilhas com relação das ruas e avenidas que constituem cada setor.

### 2) - DELIMITAÇÃO DOS SETORES

• **Setor 1; Centro:**

Tendo o seu início na Avenida Marechal Rondon abrangendo todas as Ruas e Avenida pavimentada que compõe o setor 1 (um).

### ANEXO III PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO III PLANILHA DE ORÇAMENTO					
<b>OBRA:</b> SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO ( VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO PROXIMO AO MEIO FIO E SARJETAS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS). EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS. <b>LOCAL:</b> CENTRO – BARRA DO BUGRES – MT. <b>PROP.:</b> <b>EMPREITEIRA:</b>		RESP. TÉCNICO.			FOLHA.
					DATA.
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	EXT. (m)	LARG. (m)	ÁREA TOTAL (m2)	PREÇO TOTAL
	<b>SETOR(lote) 01</b>				
01	<u>Rua Campo Maior trecho entre Av. Ricardo Guedes e Rua Maranhão</u>	<b>130,00</b>	8,00	1.040,00	
02	Rua Dr. Antonio trecho entre Av. Dep. Emanuel Pinheiro e Av. Ricardo Guedes.	<b>260,00</b>	8,00	2.080,00	
03	Av. Dep. Emanuel Pinheiro trecho entre Av. Ricardo Guedes e Rua Pará	375,00	8,00 – 8,00	6.000,00	
04	Av. Josefina trecho entre Av. Ricardo Guedes e Av. Manaus	580,00	13,00	7.540,00	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL 012/2013 - SRP

Pág.  
20/49

05	<u>Av. Belo Horizonte trecho entre Av. Praça Ângelo Masson e Av. Santa Catarina</u>	400,00	12,00	4.800,00	
06	Av. Jose A. Faria trecho entre Av. Joaquim M. de Miranda e Rua Getúlio Vargas	220,00	9,00 – 9,00	3.960,00	
07	<u>Rua Josino Prado trecho entre Av. Joaquim M. de Miranda e Rua Getúlio Vargas</u>	230,00	10,00	2.300,00	
08	Rua Israel O. Nogueira trecho entre Av. Joaquim M. de Miranda e Rua Goiás	160,00	10,00	1.600,00	
09	Rua são Benedito trecho entre Av. Joaquim M. de Miranda e Rua Minas Gerais	310,00	11,00	3.410,00	
10	Rua Santa Cruz trecho entre Av. Joaquim M de Miranda e Rua Amazonas	230,00	8,00	1.184,00	
11	Rua Ceara trecho entre Rua Goiás e rua Minas Gerais	130,00	8,00	1.040,00	
12	Rua Santarém trecho entre Rua Minas Gerais e Av. Santa Catarina	130,00	9,00	1.560,00	
13	Rua Pará trecho entre Rua Santarém e Av. Dep. Emanuel Pinheiro	230,00	8,00	2.240,00	
14	Rua Minas Gerais trecho entre Av. Jose A. de Faria e Av. Dep. Emanuel Pinheiro	610,00	9,00	5.490,00	
15	Rua Getulio Vargas trecho entre Av. Dep. Emanuel Pinheiro e Av. Josino Prado	775,00	9,00	6.975,00	
16	Rua Goiás trecho entre Av. Dep. Emanuel Pinheiro e Av. Brasil	1.290,00	10,00	12.900,00	
17	<u>Rua Amazonas trecho entre Rua São Benedito e Av. Brasil</u>	<b>255,00</b>	9,00	2.295,00	
18	Av. Santa Catarina trecho entre Av. Dep. Emanuel Pinheiro e Av. Jose A. de Faria	<b>455,00</b>	9,00	4.095,00	
19	Rua Iguaçú trecho entre Praça Ângelo Masson e Rua Goiás	100,00	10,00	1.000,00	
20	Av. Cuiabá trecho entre Av. Belo Horizonte e Rua Santa Cruz	775,00	10,00	7.750,00	
21	<u>Rua Vista alegre trecho entre Rua Minas Gerais e Av. Santa Catarina</u>	130,00	8,00	1.040,00	
22	Rua Bela Vista trecho entre Rua Vista alegre e Av. Belo Horizonte	85,00	8,00	680,00	
23	<u>Rua Florianópolis trecho entre Rua Minas Gerais e Av. Santa Catarina</u>	130,00	8,00	1.040,00	
24	Rua 04 trecho entre Av. Santa Catarina e Av. Manaus	140,00	8,00	1.120,00	
25	Rua 01 trecho entre Rua 04 e Rua Santa Rita	369,00	8,00	2.952,00	





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL 012/2013 - SRP

Pág.  
21/49

26	Rua 03 trecho entre Rua 01 e Av. Manaus	75,00	8,00	600,00	
27	Rua 02 trecho entre Rua 01 e Av. Manaus	75,00	8,00	600,00	
28	Rua 01 trecho entre Av. Santa Catarina e Av. Manaus	130,00	8,00	1.040,00	
29	Av. Manaus trecho entre Rua 04 e Rua Santa Rita	400,00	9,00	3.600,00	
30	Rua Santa Rita trecho entre Av. Santa Catarina e Av. Manaus	140,00	8,00	1.120,00	
31	Av. Marechal Rondon trecho entre a ponte e a Av. Dep. Emanuel Pinheiro	1.270,00	9,00	11.430,00	
32	Rua Rio Preto trecho entre Av. Dep. Emanuel Pinheiro e Rua Mato Grosso.	1.045,00	9,00	9.405,00	
33	Av. Hitler Sansão trecho entre Av. Dep. Emanuel Pinheiro e Rua Frederico Joseti	1.290,00	12,00	15.480,00	
34	Av. Castelo Branco trecho entre Av. Dep. Emanuel Pinheiro e Rua São Benedito.	900,00	12,00	10.800,00	
35	<u>Av. Joaquim M. de Miranda trecho entre a Praça Ângelo Masson e Av. Brasil.</u>	960,00	8,00 – 8,00	15.360,00	
36	Rua Pernambuco trecho entre Rua Dr. Antonio e Praça Ângelo Masson.	390,00	9,00	3.510,00	
37	<u>Av. Ricardo Guedes trecho entre a Praça Ângelo Masson e Av. Rui Barbosa.</u>	590,00	8,00 – 8,00	9.440,00	
38	Ruas em volta da Praça Ângelo Masson	298,00	12,00	3.576,00	
39	Rua Dr. Antonio trecho entre Av. Castelo Branco e Av. Ricardo Guedes.	180,00	8,00	1.440,00	
40	Praça Ângelo Masson			3.421,00	
41	Rua Pedro Torquato trecho entre Av. Brasil e Rua Frederico Joseti	115,00	8,00	920,00	
42	Praça Eliazário J. Arantes de Souza			1.963,00	
43	<u>Av. Dep. Emanuel Pinheiro entre a Av. Marechal Rondon e Av. Ricardo Guedes.</u>	<b>540,00</b>	8,00 – 8,00	8.640,00	
44	Rua Manoel Rodrigues trecho entre Av. Marechal Rondon e Av. Castelo Branco.	<b>325,00</b>	10,00	3.250,00	
45	Rua Liberdade trecho entre Av. Marechal Rondon a Rua Rio Preto	65,00	8,00	520,00	
46	Rua Maria M. Prado trecho entre Av. Marechal Rondon e Av. Hitler Sansão.	65,00	8,00	520,00	
47	<u>Rua Dionísio da Costa trecho entre Av. Marechal Rondon e Av. Hitler Sansão.</u>	170,00	7,00	1.190,00	
48	Rua P. trecho entre Av. Rua Rio Preto e Av. Hitler Sansão	85,00	9,00	765,00	
49	<u>Rua Felix Nascimento trecho entre Av. Marechal Rondon e Av. Hitler Sansão.</u>	170,00	7,00	1.190,00	
50	Rua Carmen S. Parada trecho entre Av. Marechal Rondon e Av. Hitler Sansão.	170,00	8,00	1.360,00	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL 012/2013 - SRP

Pág.  
22/49

51	Av. São Benedito trecho entre Av. Marechal Rondon e Av. Joaquim M. de Miranda.	410,00	11,00	4.510,00	
52	Rua Santa Cruz trecho entre Av. Marechal Rondon e Av. Joaquim M. de Miranda.	410,00	8,00	3.280,00	
53	Rua Mato Grosso trecho entre Av. Marechal Rondon e Praça Eliazário J. Arantes de Souza.	200,00	9,00	1.800,00	
54	Av. Brasil trecho entre Av. Marechal Rondon e Av. Joaquim M. de Miranda	440,00	8,00 + 8,00	7.040,00	
55	Rua João Inácio trecho entre Av. Marechal Rondon e Rua T	230,00	8,00	1.840,00	
56	Rua Frederico Joseti trecho entre Av. Marechal Rondon e Rua P.	320,00	8,00	2.560,00	
57	<u>Rua Paraná trecho entre Rua Santa Cruz e Praça Eliazário J. Arantes de Souza.</u>	50,00	8,00	400,00	
58	Rua Cuiabá trecho entre Rua 31 de março e Praça Eliazário J. Arantes de Souza.	45,00	8,00	360,00	
59	Rua lado do Fórum trecho entre a Praça Eliazário J. Arantes de Souza e Av. Brasil.	95,00	8,00	760,00	
60	Rua K. trecho entre Av. Hitler Sansão e Av. Castelo Branco	105,00	10,00	1.050,00	
61	<u>Av. Josino Prado trecho entre Av. Hitler Sansão e Av. Joaquim M. de Miranda.</u>	200,00	11,00	2.200,00	
62	Rua Israel Nogueira Jr. trecho entre Av. Hitler Sansão e Av. Joaquim M. de Miranda.	200,00	10,00	2.000,00	
63	<u>Av. José A. de Faria trecho entre Av. Castelo Branco e Av. Joaquim M. de Miranda.</u>	95,00	9,00 – 9,00	1.710,00	
64	Rua São Sebastião trecho entre Rua São Benedito e Rua Santa Cruz	100,00	9,00	900,00	
65	Rua 31 de Março, trecho entre Rua São Benedito e Av. Brasil.	240,0	9,00	2.160,00	
66	Rua Alécio Pelachim, trecho entre Av. Castelo Branco e Praça Ângelo Masson.	60,00	8,00 – 8	960,00	
67	Av. Dep. Emanuel Pinheiro Final No Bairro São Raimundo	220,00	8,00	1.760,00	
68	Av. Santa Catarina	100,00	8,00	800,00	
69	Rua Pernambuco	200,00	8,00	1.600,00	
70	Rua Castelo Branco	486,00	8,00	3888	
71	<u>Av. Marechal Rondon</u>		9,00	10.673,01	
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>22.153,00</b>		<b>249.482,01</b>	





• **Setor 2; Maracanã:**

Tendo o seu início a partir da Avenida Marechal Rondon abrangendo todas as Ruas e Avenida pavimentada que compõe o setor 2 (dois).

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
<b>OBRA:</b> SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO ( VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS). EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS. <b>LOCAL:</b> MARACANÃ – BARRA DO BUGRES– MT. <b>PROP.:</b> <b>EMPREITEIRA:</b>		RESP. TÉCNICO.			FOLHA.  DATA.
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	<b>EXT.(m)</b>	<b>LARG.(m)</b>	<b>ÁREA TOTAL (m2)</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	<u>Av. Ayrton Sena trecho entre Av. Marechal Rondon e Av. Nobres</u>	<b>1.530,00</b>	12,00	18.360,00	
02	Av. Nobres trecho entre Av. Ayrton Sena e Av. Rio Branco	<b>240,00</b>	12,00	2.880,00	
03	Av. Xavantes trecho entre Av. Rio Branco e Av. Airton Sena	150,00	11,50	1.785,00	
04	Rua Maracanã trecho entre Av. Xavantes e Rua Xerentes	155,00	8,00	1.240,00	
05	<u>Rua Xerentes trecho entre Av. Rio Branco e Av. Ayrton Sena</u>	140,00	8,00	1.120,00	
06	Rua Tapajós trecho entre a Av. Rio Branco e Av. Ayrton Sena	150,00	8,00	1.200,00	
07	<u>Rua João Custódio trecho entre Av. Rio Branco e Av. Filinto Muller</u>	423,00	8,00	3.384,00	
08	Rua Tamoios trecho entre a Av. Rio Branco e Av. Filinto Muller	323,00	8,00	2.584,00	
09	Rua Guaicurus trecho entre a Rua João Custódio e Av. Filinto Muller	182,00	8,00	1.456,00	
10	Rua Colorado trecho entre a Av. Rio Branco e Av. Airton sena	145,00	8,00	1.160,00	
11	Av. Filinto Muller trecho entre a Rua João Custódio e Av. Rio Branco	525,00	8,00 – 8,00	8.400,00	
12	Rua C trecho entre a Av. Filinto Muller e Rua dos Esportes	70,00	8,00	560,00	
13	Rua dos Esportes trecho entre a Av. Filinto Muller e Rua Tabatinga	165,00	8,00	1.320,00	



14	Rua Tibiriçá trecho entre a Av. Filinto Muller e Rua Natalin Ribeiro	225,00	8,00	1.800,00	
15	Rua Centro América trecho entre a Rua Tibiriçá e Av. Airton Sena	140,00	8,00	1.120,00	
16	Rua Aripuanã trecho entre a Av. Rua Centro América e Rua Tabatinga	140,00	8,00	1.120,00	
17	Rua Parecis trecho entre a Av. Filinto Muller e Av. Airton Sena	150,00	9,00	1.350,00	
18	Av. Dep. Emanuel Pinheiro trecho entre a Av. Filinto Muller e Av. Marechal Rondon	900,15	8,00 – 8,00	14.640,00	
19	Av. Marari trecho entre a Av. Airton Sena e Av. Dep. Emanuel Pinheiro	510,00	12,00	6.120,00	
20	Rua dos Operários trecho entre a Av. Airton Sena e Rua Rio dos Bugres	190,00	8,00	1.520,00	
21	<u>Rua 1º de maio trecho entre Av. Pedro C. Borges e Rua Rio dos Bugres</u>	<b>408,00</b>	8,00	3.264,00	
22	Rua Mato Grosso trecho entre Av. Marechal Rondon e Rua Silva Monteiro	<b>100,00</b>	8,00	800,00	
23	Rua Silva Monteiro trecho entre Rua Mato Grosso e Rua Voluntário da Pátria.	70,00	7,00	490,00	
24	Rua Voluntário da Pátria trecho entre Av. Marechal Rondon e Av. Tocantins.	550,00	8,00	4.400,00	
25	<u>Cohab Nhambiquara</u>			4.375,00	
26	Bairro Jardim dos Pássaros			5.760,00	
27	<u>Av. Planalto trecho entre Rua Tabatinga e Av. Dep. Emanuel Pinheiro</u>	170,00	8,00	1.360,00	
28	Rua K trecho entre Av. Planalto Rua 1º de maio	60,00	8,00	400,00	
29	Estacionamento do ginásio			1.140,00	
30	Pista de atletismo na Lagoa Azul			1.826,00	
31	<u>Av. Rio Branco trecho entre Rua 1º de maio e Av. Nobres</u>	<b>1.160,00</b>	9,00 – 9,00	18.560,00	
32	Rua Gustavo H. Oening trecho entre Av. Xavante e Rua Laurete	<b>700,00</b>	8,00	5.600,00	
33	Av. das Nações trecho entre Av. Xavante e Av. Diacui	670,00	8,00 – 8,00	10.200,00	
34	Rua Goitacazes trecho entre Av. Diacui e Av. Xavantes	670,00	8,00	5.360,00	
35	<u>Rua Paricatuba trecho entre Av. Diacui e Av. Xavantes</u>	670,00	8,00	5.360,00	
36	Rua Alegria trecho entre Av. Xavante e Av. das Nações	690,00	8,00	5.520,00	
37	<u>Rua Voluntários da Pátria trecho entre Av. Xavantes e Av. Jatobá</u>	380,00	9,00	3.420,00	



38	Av. Xavantes trecho entre Av. Rio Branco e Rua Voluntários da Pátria	600,00	11,90	7.140,00	
39	Rua Xerentes trecho entre Rua Paricatuba e Av. Rio Branco	310,00	9,00	2.790,00	
40	Rua João Custódio da Silva trecho entre Av. Rio Branco e Rua voluntários da Pátria	532,00	8,00	4.256,00	
41	Rua Aimorés trecho entre Av. Rio Branco e Av. das Nações	140,00	8,00	1.120,00	
42	Rua Timbiras trecho entre Av. Rio Branco e Av. das Nações	140,00	8,00	1.120,00	
43	Rua Tupy trecho entre Rua Paricatuba e Av. das Nações	140,00	8,00	1.120,00	
44	Av. Diacui trecho entre Av. das Nações e Rua Paricatuba	140,00	9,00	1.260,00	
45	Rua Novo Mundo trecho entre Rua Felicidade e Av. Tropical	330,00	9,00	2.970,00	
46	Rua Felicidade trecho entre Rua Alegria e Rua Novo Mundo	190,00	9,00	1.710,00	
47	Av. Tropical trecho entre Rua Paiaguás e Av. Guaporé	90,00	8,00	720,00	
48	Av. Primavera trecho entre a Rua Diacuí e Av. Constituinte	1.715,00	9,00	15.435,00	
49	Av. Tancredo Neves trecho entre a Rua Guaporé e Rua Paraíso.	327,75	9,00	2.949,75	
50	Av. Paiaguas trecho entre Av. Tropical e Av. Tancredo Neves	220,00	9,00	1.980,00	
51	Rua Progresso trecho entro Av. Primavera e Rua Brilhantes	154,00	8,00	1.232,00	
52	Rua Alerta trecho entro Av. Primavera e Rua Brilhantes	154,00	8,00	1.232,00	
53	Av. Guaporé trecho entre Av. Tropical e Av. Constituinte	465,00	9,00	4.185,00	
54	Av. Tancredo Neves trecho entre Av. Guaporé e Av. Primavera	140,00	9,00	1.260,00	
55	Av. Pedro de C. Borges trecho entre Rua 1º de maio e Rua Voluntário da Pátria.	430,00	10,00	3.300,00	
56	Rua Pacaembu trecho entre Rua da Glória e Av. Pedro de C. Borges	285,00	8,00	2.280,00	
57	Rua Alzirete trecho entre Rua Pacaembu e Av. Rio Branco	180,00	8,00	1.440,00	
58	Rua Lucia Helena trecho entre Rua da Glória e Rua Alzirete	170,00	8,00	1.360,00	
59	<u>Rua Ana Lucia trecho entre Rua da Gloria e Rua alzirete</u>	290,00	8,00	2.320,00	
60	Rua da Glória trecho entre Av. Diacuí e	240,00	8,00	1.920,00	



	Rua Pacaembu				
61	Rua Laurete trecho entre Av. das Nações e Av. Rio Branco	180,00	8,00	1.440,00	
62	Cohab João Cristante			4.600,00	
63	<u>Feira Velha</u>			1.562,00	
64	Rua Aimorés trecho entre Av. João C. da Silva e Rua Tapajós			520,00	
65	<u>Rua Constituinte Trecho entre Av. Primavera E Creche Manoel Custódio</u>	526,00	8,00	4.208,00	
66	Rua Arenapolis trecho entre Av. Rio Branco e Av. Ayrton Senna da Silva	175,00	8,00	1.400,00	
67	Rua Arenapolis Trecho entre Av. Ayrton Senna da Silva e Av. Filinto Muller	673,00	8,00	1.400,00	
68	Rua Maracanã (Rec_Proprio)	90,00	8,00	720,00	
69	Av. Rio Branco Lado Direito Sentido Lambari D'Oeste (Rec Proprio)	330,00	8,00	2.640,00	
70	Av. Rio Branco Lado Esquerdo Sentido Lambari D'Oeste (Rec-Proprio)	486,00	8,00	3888	
71	Rua Xaraés (Rec-Proprio)	146,00	12,00	1752	
72	Avenida Tabatinga	700,00	9,00	6300	
73	Avenida Filinto Muller	170,00	8,00	1360	
01	<b>SUBTOTAL</b>	<b>23.609,90</b>		<b>247.843,75</b>	

## ANEXO II - B

### RESUMO GERAL

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO ( VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DO MEIO FIO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS).			
DESCRIMINAÇÃO DOS LOTES	ÁREA TOTAL M <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL - R\$
Setor - 01-Centro	249.482,01	0,15	37.422,30
Setor - 02- Maracanã	247.843,75	0,15	37.176,56



	<b>497.325,76</b>	<b>0,15</b>	<b>74.598,86</b>
<b>TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES –R\$895.186,37(oitocentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos.</b>			

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2013**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilm<sup>o</sup>. Senhor Pregoeiro,

O Empresário, XXXXXXX da empresa XXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXX n° XXX X, XXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado XX XXXXXXXX, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



Local e data: XX/XX/XXXX

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO)  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

#### ANEXO IV

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2013**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2013 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

#### ANEXO V

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2013.

#### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

#### PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº 12/2013 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação, incluindo contratos de prestação de serviço; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.



(assinatura, nome e CPF do mandante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.

#### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

#### (DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

#### DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 12/2103 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.



O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2013

MODELO DE PROPOSTA

**1.0** A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 012/2013 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, do tipo de julgamento menor preço por lote, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDIDOS EM VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO E SARJETAS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLÚVIAIS.**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
------	---------------	---------	--------	--------------	-------------



01	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDIDOS EM VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO E SARJETAS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLÚVIAIS – LOTE 01	Mês	12		
02	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDIDOS EM VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO E SARJETAS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLÚVIAIS – LOTE 02	Mês	12		
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO: ( _____ )</b>					

I – prazo de validade:

II - O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas com vencimento em até o 10º (decimo) dia útil após a prestação dos serviços prestados.

III – Prazo de execução dos serviços em 12(doze) meses.

IV – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referente à combustível e manutenção para todos os veículos que a empresa necessitar para realização dos serviços, uniforme, ferramentas, produtos químicos, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

#### ANEXO IX

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 Planilha de preços da Proposta comercial

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	



Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.



#### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

##### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

##### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

##### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

##### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	



C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

#### Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
4.5	B3. Tributos Municipais (especificar)		



	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### ANEXO III - B

#### Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

### ANEXO X

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio César Florindo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_/\_\_\_/2013 e no SITE \_\_\_\_\_ no dia





\_\_\_/\_\_\_/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDIDOS EM VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO E SARJETAS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 012/2013 - SRP.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os serviços deverão ser executados no local indicado pela secretaria de administração ou em outro local designado pela autoridade competente.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo para início do serviço será de Máximo 02 (dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de serviço/empenho expedida pelo secretaria municipal de infra estrutura e serviços públicos.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.



**Parágrafo Primeiro** – Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente a Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela secretaria de administração do município;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte dos serviços, imediatamente, caso constatadas divergências nas especificações.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela administração;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsados pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização da administração não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá a secretaria de administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização do serviço, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de licitação, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de licitação convocará as demais empresas com preços registrados para a esta licitação, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor competente desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso a administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:





- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 2% (dois por cento), sobre o total do serviço não executado/ou atraso na entrega do serviço, por dia.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 03(três) vezes, injustificada e aceite pela administração, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:





As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA  
DESPESA consignadas na:

**Sec. Infra-Estrutura e serviços públicos**

**12.003.0.0.15.452.8020.2051-3.3.90.39.00 - manutenção e recuperação de vias públicas.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Bugres -MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Barra do Bugres – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Município de Barra do Bugres -MT.**

**Julio Cesar florindo**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2013**

**( MINUTA ) CONTRATO N ° XX/2013**

**CONTRATO DE SERVIÇOS** QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES E DO OUTRO A **EMPRESA** \_\_\_\_\_ O Município de BARRA DO BUGRES , pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Angelo Masson 1.000, Centro, em Barra do Bugres – Estado de Mato Grosso , inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXX , neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, JULIO CESR FLORINDO, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, situada



na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_, e inscrição estadual n  
º \_\_\_\_\_, neste ato representada  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º  
\_\_\_\_\_ e RG – \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente  
**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de serviços que será regido pela Lei  
8.666/93, e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**2.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDIDOS EM VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO E SARJETAS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.**

### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1– O prazo do presente contrato vigorará até 31.12.2013, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

### **3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos serviços prestados, conforme inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93.

### **4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 – Sistema de Registro de Preço, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

### **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

### **6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$......(.....), perfazendo o valor global de R\$...... (.....), pelo período de 12(doze) meses.

6.1.1 – Somente serão pagos os serviços executados durante o mês, mediante comprovação através de relatórios, inclusive fotográficos emitido e atestados pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou quem indicar para fazê-lo.

6.2. A Contratada deverá até o 1º dia útil subsequente ao mês anterior, protocolizar perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), bem como relatório discriminando os serviços prestados de acordo com a planilha de preços apresentada devidamente atestado pela secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sendo que o prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, através de depósito Bancário.

6.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4. Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação de contas, que deverá ocorrer até o 10º dia útil de cada mês.



## 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, onerando o exercício de 2.013 os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de infra estrutura e Serviços públicos.**

**12.00.300.15.452.8020.2051 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO E VIAS PUBLICAS.**

**33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.**

Valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

7.2.3 – O valor remanescente de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2.013.

## 8.0 – CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS

9.1.) A empresa deverá ter Seguro contra acidente para todos os Veículos Automotores que venham a realizar os serviços contratados.

## 9.0 – CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Executar os serviços através de pessoas idôneas;

10.1.2. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;

10.1.3. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico do Edital, anexo I, parte integrante deste contrato;

10.1.4. Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos a Fiscalização deste Contrato e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referente à manutenção para que a empresa realize os serviços, uniforme, ferramentas, produtos químicos, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, recipientes necessários para coleta dos resíduos referente a capina, varrição de meio-fio, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;



10.1.6. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

10.1.7. Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;

10.1.8. Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

10.1.9. Substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

10.1.10. Indenizar o Município de Barra do Bugres - MT por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

10.1.11 – A empresa será responsável por todas as ações civis e criminais que por ventura possam vir impetradas por terceiros na execução do objeto deste contrato.

## 10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1. Proporcionar os meios necessários para que a Contratada desempenhe seu trabalho dentro das normas do futuro contrato.

10.2.2. Fiscalizar o contrato e acompanhar a execução dos serviços;

10.2.3. Notificar a Contratada de irregularidade encontrada no curso da execução do futuro contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao seu bom desempenho, fixando, inclusive, prazo para sua correção;

10.2.4. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

## 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA, através da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou quem indicar para fazer lá, devendo a CONTRATADA, ser imediatamente comunicada em caso de substituição.

11.1.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços relativos ao fornecimento de alimentação, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a instalação da empresa, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

11.1.2 - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanentemente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações prevista neste Contrato, e em seus documentos integrantes, aos quais a CONTRATADA, declara conhecer nos seus expressos termos. A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com execução do presente Contrato, não implicando a responsabilidade do MUNICIPIO, por compromissos da CONTRATADA perante terceiros.



## 12.0– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

12.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% ( um por cento ), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

12.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 ( um terço ) sobre o valor total da adjudicação.

## 13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

13.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

13.1.4 – Constituem motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

## 15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL 012/2013 - SRP

Pág.  
49/49

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Barra do Bugres – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_